

DECRETO Nº 231/2025.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, O IMÓVEL URBANO, OBJETO DA MATRICULA Nº 14.960 DO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE POTIRENDABA, DE PROPRIEDADE DE MARCELO ALONSO PASCHOAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS,

Prefeito de Nova Aliança, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas legislações municipais, e com fundamento no inciso XXIV, artigo 5º da Constituição Federal e na forma da alínea “m”, do artigo 5º e artigos 2º e 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de Junho de 1.941, com suas alterações posteriores e demais cominações que normatizam a matéria;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de UTILIDADE PÚBLICA, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, nos termos do Decreto Lei nº 3.365 de 21/06/1945 e alterações posteriores, o imóvel objeto da matrícula nº 14.960 do Ofício de Registro de Imóveis de Potirendaba, que consta pertencer a MARCELO ALONSO PASCHOAL RG nº 16.394.110-SSP/SP, CPF/MF sob o nº 083.459.338-66, e sua mulher REGINA MARCIA CARDOSOPASCHOAL, RG 13.915.441/SP, CPF/MF 109.526.208-47, brasileiros, empresários, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados no município de Nova Aliança, desta Comarca, na Chácara Trans-Alonso, Rodovia Bady Bassitt a Nova Aliança-SP, 355, km13,5, Zona Rural, com as seguintes áreas descrições e destinações:

Rua Projetada – 01

Uma via urbana denomina “Rua Projetada – 01”, contendo 12,00 metros de largura, confrontado pela frente com a estrada municipal; pelo dado esquerdo de quem da estrada municipal olha para a via mede 295,83 metros confrontando com a “Parte – 01”; pelo lado direito de quem da estrada municipal olha para a via mede 158,91 metros, confrontando com a “Parte – 02”, 30,09 metros confrontando com “Rua Projetada – 02”, 82,38 metros confrontado com a “Parte – 03”, 24,34 metros confrontando com “Rua Projetada-03”; pelos fundos mede 12,00 metros confrontando com “Sistema de Lazer – 1” do Quinta da Mata encerrando uma área de 3.534,60 metros quadrados.

Rua Projetada – 02

Uma via urbana denomina “Rua Projetada – 02”, contendo 12,00 metros de largura, pela frente mede 30,09 metros confrontando com a “Rua Projetada – 01”; pelo dado esquerdo de quem da “Rua Projetada – 01” olha para o imóvel, mede 247,46 metros confrontando com a “Parte – 03”; pelo dado direito de quem da “Rua Projetada – 01” olha para o imóvel mede 247,46 metros confrontando com a “Parte – 02”; pelos fundos mede 12,03 metros confrontando com “Sistema de Lazer – 2” do Quinta da Mata; encerrando uma área superficial de 3.005,39 metros quadrados.

Rua Projetada – 03

Uma via urbana denomina “Rua Projetada – 03”, contendo as seguintes medidas: pela frente mede 24,34 metros confrontando com a “Rua Projetada – 01”; pelo dado esquerdo de quem da “Rua Projetada – 01” olha para o imóvel, mede 46,79 metros confrontando com “Sistema de Lazer – 1”, 43,51 metros confrontando com a “Rua Projetada – L” do Quinta da Mata; pelo dado direito de quem da “Rua Projetada – 01” olha para o imóvel mede 15,28 em linha curva mais 68,18 metros confrontando com a “Parte – 03”; pelos fundos mede 10,23 em linha curva mais 5,70 metros confrontando com “Parte – 03”; encerrando uma área superficial de 1.018,67 metros quadrados.

Parágrafo Único: O imóvel descrito no caput do artigo 1º, servirá para a execução das obras de construção do prédio próprio da Câmara Municipal de Nova Aliança.

Art. 2º. O Município atribui à área do imóvel descrito no caput do artigo 1º, o valor de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), conforme avaliações em anexo.

Art. 3º. Fica, ainda o Poder Executivo Municipal, igualmente autorizado a determinar ao Setor Competente a execução dos atos necessários ao cumprimento do presente Decreto.

Art. 4º. São partes integrantes desta Lei o mapa, Memorial Descritivo, cópia da transcrição nº matricula nº 14.960 do Ofício de Registro de Imóveis de Potirendaba-SP e avaliações em anexo.

Art. 5º. As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Nova Aliança-SP, 10 de Dezembro de 2025.

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS
Prefeito de Nova Aliança

Registrado e em seguida publicado por afixação em lugar de costume.

Vanderlei Passarini
Diretor de Finanças